

PL 0459/2006

## **JUSTIFICATIVA**

**CONSIDERANDO** a Lei n° 7.853/89, que dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência e integração social.

**CONSIDERANDO** que cabe ao poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive o direito constitucional ao trabalho.

**CONSIDERANDO** que os portadores de doença renal crônica e os transplantados enfrentam dificuldades para colocação no mercado de trabalho em face das necessidades especiais a que se submetem que equiparam-se aos portadores de deficiências.

**CONSIDERANDO** a competência suplementar prevista no artigo 30, inciso 11, da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** que nos termos do artigo 226 da Lei Orgânica do Município de São Paulo cabe ao Município garantir às pessoas portadoras de necessidades especiais a inserção na vida social e econômica.

Desta forma solicitamos aos nobres pares a aprovação do presente projeto a fim de suprir uma necessidade essencial desta população.

**Ushitaro kamia**  
**Vereador Vice Líder do PFL**